



SISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região
Base de Representação Regional abrangendo os municípios de Araraquara, Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Motuca, Nova Europa, Ribeirão Bonito, Santa Lúcia e Trabiçu.
CNPJ. 56.887.649/0001-20

Of. Sind N° 212/2020.

Araraquara, 19 de maio de 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor Alúcio Braz
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara**

Assunto: atenção especial, na análise do Projeto de Lei n° 118/2021.

O Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR, entidade de Classe profissional de primeiro grau, com sede na Rua Gonçalves Dias, n° 970, CEP. 14801-290, devidamente representado na pessoa dos diretores que ao final subscreve, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria REFERIR e ao final REQUERER o quanto segue.

Considerando o referido projeto de lei supracitado, enviado a esta casa de leis através do **OFÍCIO/SJMRI n° 0120/2021 DE 13 de maio de 2021, pelo Poder Executivo** solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores e vereadoras desta casa, a atentar-se ao teor do referido PL, no que se refere aos prazos e valores percentuais, constantes nas tabelas apontadas a seguir.

Bem como, os auxílios alimentação e saúde conforme segue:

LEI N° 9.384, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araraquara e dá outras providências.

De acordo com os dados propostos nas tabelas constantes no artigo 2° - parágrafo 1° e no artigo 3° - inciso II, da Lei supracitada, respectivamente.

Se comparado com os dados propostos nas tabelas constantes no artigo 2° - parágrafo 1° e no artigo 3° - inciso II do PL, observamos diferenças significativas nos seguintes itens:

- tempo de serviço público municipal,
- prazo de quitação da indenização e
- percentual oferecido como fator indenizatório.

Observamos também, uma diferença significativa, nos prazos do pagamento da indenização do **auxílio-alimentação** (artigo 2° - parágrafo 5° - inciso I) que era de 60 meses e caiu para 30, ou seja, uma redução de 50% no prazo e do **auxílio saúde** (parágrafo 5° - inciso II, do mesmo artigo) que era de 120 meses e caiu para 50 meses, ou seja uma redução de 59%, no prazo em relação a Lei anterior.



SISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região
Base de Representação Regional abrangendo os municípios de Araraquara, Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Motuca, Nova Europa, Ribeirão Bonito, Santa Lúcia e Trabiçu.
CNPJ. 56.887.649/0001-20

Vale lembrar que a LEI N° 9.480, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 permitiu a reabertura do prazo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV) instituído pela Lei n° 9.384, de 3 de outubro de 2018.

Partindo deste princípio, o ideal é que se mantenha a mesma Lei de 2018 e seja aprovada apenas a reabertura de um novo prazo para adesão. Não sendo possível que se mantenha, pelo menos, os mesmos prazos e índice do fator indenizatório, uma vez que os funcionários aposentados continuaram trabalhando para complementar sua renda, como forma de reparar a perda salarial provocada pelos prejuízos causados nos cálculos da aposentadoria. Sendo, também, uma forma de reconhecer e valorizar os funcionários que passaram toda a vida produtiva a serviço da prefeitura.

Outro sim, se dá em relação ao público alvo que, na lei anterior, se estendeu a todo funcionário que tivesse interesse em aderir ao PDV e neste abrange apenas os funcionários aposentados.

Diante do exposto solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que olhe com carinho e atenção para esses trabalhadores, que tanto contribuíram com a prestação dos serviços públicos neste município.

Sendo o que tínhamos para o momento agradecemos a atenção dispensada e expressamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Bernadete Couto Oscar Barbosa
Diretores - SISMAR